

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DOAR
IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Ibiá (MG), por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS IBIAENSES LTDA., inscrita no CGC/MF sob o nº 01.458.456/0001-62, com sede à Rua 126, nº 256, nessa cidade, com área de 3.468,00 metros quadrados, localizada na Rua 126, esquina com Rua 131, no Bairro São Dimas, destinada a construção de instalações para comércio atacadista de leite e produtos do leite.

Art. 2º - Esta doação condiciona-se ao prazo de 18 (dezoito) meses para o início de funcionamento das atividades econômicas pretendidas e, caso assim não ocorra, o imóvel será revertido ao Patrimônio do Município, mediante simples comunicado do Chefe do Executivo.

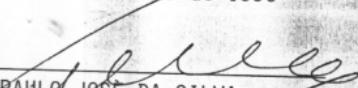
Art. 3º - A qualquer época em que ocorrer a cessação de atividades por parte dos donatários, estes terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para retirar as benfeitorias e devolver à municipalidade o terreno, sem qualquer ônus para o doador.

Art. 4º - Fica expressamente proibida a utilização do imóvel, por parte dos donatários, para qualquer tipo de garantia junto a terceiros.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiá(MG), 06 de novembro de 1996


EDSON FREITAS
Secretario Municipal de Recursos
Humanos e Administração


PAULO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

89,40

40,00

CLUBE DO CAVALO

DE IBIÁ

RUA 126

40,00

84,00

RUA 131

SOCIEDADE DE CAVALO

CROQUIS DE UM TERRENO

LOCAL: RUA 126 ESQ. COM RUA 131 (CHARQUEADA)

ÁREA : 3.468,00m²

ESC: 1:500

PROP. PREFEITURA MUNIC. DE IBIÁ

DATA : 17.10.96

RESPONSÁVEL